

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 10/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição mensal à Associação que menciona e dá outras providências*”.
2. O Projeto tramitou nas comissões, em que os pareceres favoráveis foram aprovados à unanimidade. Em plenário, o projeto devidamente aprovado.
3. Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi determinada a sua remessa à presente Comissão a fim de que seja emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno.
4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. A matéria foi aprovada sem emenda e, a nosso sentir, não existem vícios gramaticais ou de técnica legislativa, o que demanda sua aprovação da forma como se encontra.

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 10/2018 a redação final constante da minuta.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2018.

Vereador Zé Lúcio

Relator

**PROJETO E LEI 10/2018
(Redação Final)**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição mensal à Associação que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.437/0001-94, com sede na Rua Benevides Borges Carneiro, 163, Primavera II, Arinos, Estado de Minas Gerais, a importância mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a título de contribuição, destinada a custear parte das despesas da Associação com a manutenção do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, do qual o Município faz parte.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente, nos termos da resolução da Assembleia Geral da Associação, devidamente registrada em ata.

Art. 2º. A prestação de contas dos recursos da contribuição a que refere o artigo anterior será feita anualmente, através de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, após aprovação pelo Conselho Fiscal da Associação.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a suprir as despesas decorrentes da presente Lei, conforme segue: 02.06.05.23.695.2301.20xx-3.3.50.41.00 = R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de março de 2018.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal